



LEI Nº DE DE DE 2011

PL nº 294/05  
Ver. Carlos Apolinário

Institui o Dia Municipal do Orgulho Heterossexual, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 02 de agosto de 2011, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Municipal do Orgulho Heterossexual, a ser comemorado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O Executivo envidará esforços no sentido de divulgar a data instituída por esta lei, objetivando conscientizar e estimular a população a resguardar a moral e os bons costumes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de agosto de 2011.

O Presidente,

José Police Neto

JCSS/rcas